



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 27/IEF/URFBIO SUL - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0026040/2023-79

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: UFV SOLATIO GD IX ENERGIA SOLAR LTDA.	CPF/CNPJ: 42.910.277/0001-00
Endereço: AV. ÁLVARES CABRAL, 1777, SALA 1109	Bairro: SANTO AGOSTINHO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG
Telefone: *****	CEP: 30.170-008
	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( ) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ANTÔNIO STECA NETO	CPF/CNPJ: 148.683.696-87
Endereço: SÍTIO RECANTO DO JACARANDÁ, S/N	Bairro: ZONA RURAL
Município: OURO FINO	UF: MG
Telefone: *****	CEP: 37.570-000
	E-mail: *****

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ITAPICURUSSU	Área Total (ha): 91,3943
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7241 e 1021	Município/UF: OURO FINO/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134905-0130.51C7.954A.4E20.A0A1.0370.CBB7.B9CC	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	09	Un

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	08	Un	23K	343375m	7532103m

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	*****	11,73

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Antrópico consolidado	Não se aplica	11,73

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Espécies diversas	0,80	m <sup>3</sup>
Madeira	Espécies diversas	1,21	m <sup>3</sup>

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04 de agosto de 2023.

Data da vistoria: vistoria remota conforme artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3102/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 14 de agosto de 2023.

#### 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de 09 árvores isoladas nativas na propriedade Fazenda Itapicurusu, divisa dos municípios Ouro Fino e Jacutinga, tendo como requerente a Empresa UFV SOLATIO GD IX ENERGIA SOLAR LTDA, 42.910.277/0001-00 visando implantação de Usina Solar Fotovoltaica.

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

##### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Itapicurusu está localizado entre os municípios de Ouro Fino e Jacutinga, com área de 91,34ha. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande.

##### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169059-7107.E9F6.5933.40D3.89CF.1147.B9AE.CE5F

- Área total: 91,3943 ha

- Área de reserva legal: 3,9732 ha

- Área de preservação permanente: 1,1570 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 83,2922 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada:

( X ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3134905-0130.51C7.954A.4E20.A0A1.0370.CBB7.B9CC

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 (dois)

- Parecer sobre o CAR:

Conforme art. 25 da Resolução IEF/SEMAD 3102/2021 para a tipologia de requerimento corte de árvores isoladas não há análise do CAR. Assim, foi verificadas informações gerais prestadas conforme imagens acerca das áreas de vegetação nativa e áreas consolidadas, especialmente da caracterização do local da intervenção.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em número de 09 indivíduos numa área de 11,73ha.

Taxa de Expediente: Doc. SEI 70572545

Taxa florestal lenha e madeira: Doc. SEI 70572548 e 70572553

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128018

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA.

- Atividades licenciadas: ND

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

- Número do documento: ND

##### **4.3 Vistoria realizada:**

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 09 de janeiro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e geotecnologias disponíveis conforme abaixo indicado, assim como plataforma <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>, sendo constatado que as árvores isoladas nativas requeridas se localizam em área consolidada.

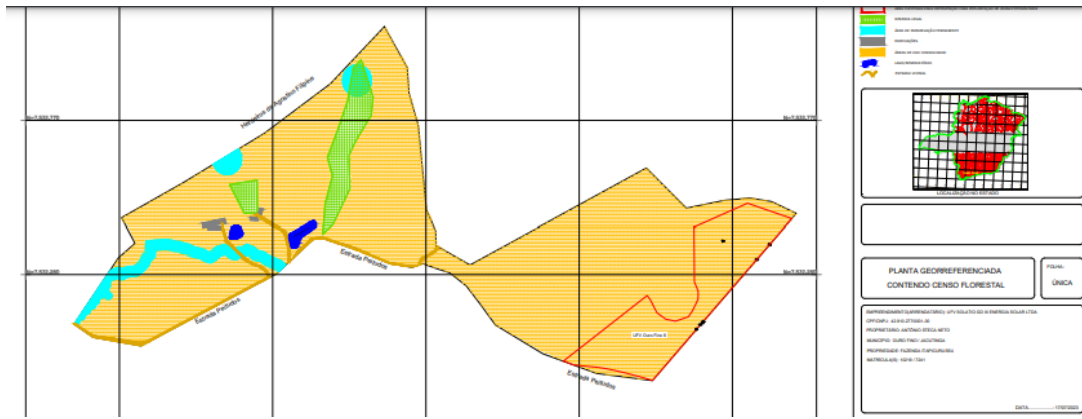


Figura 01: Croqui de localização dos espécimes conforme dados do processo - Fazenda Itapicurussu.



Figura 02: Localização dos espécimos solicitados para a supressão - imagens de satélite anos 2010 e 2023.

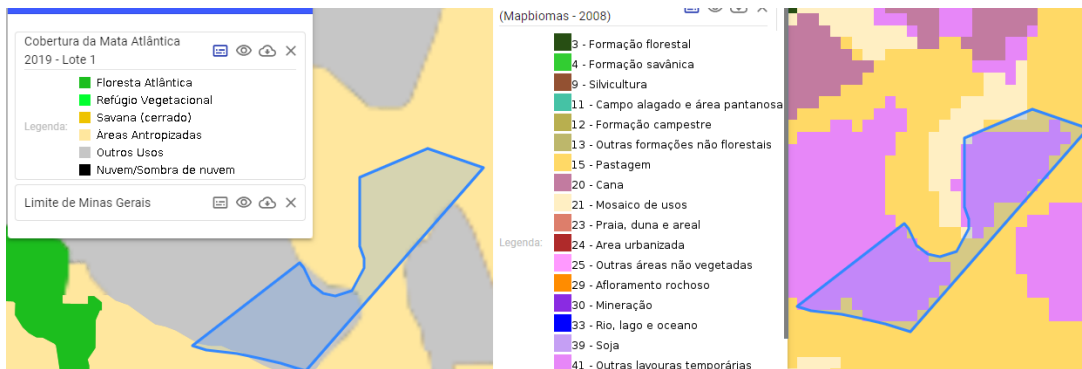


Figura 03: Localização da área requerida conforme IDE - camada Cobertura da Mata Atlântica (2019) e análise pela plataforma MapBiomas, ano base 2008 indicando antropização consolidada.

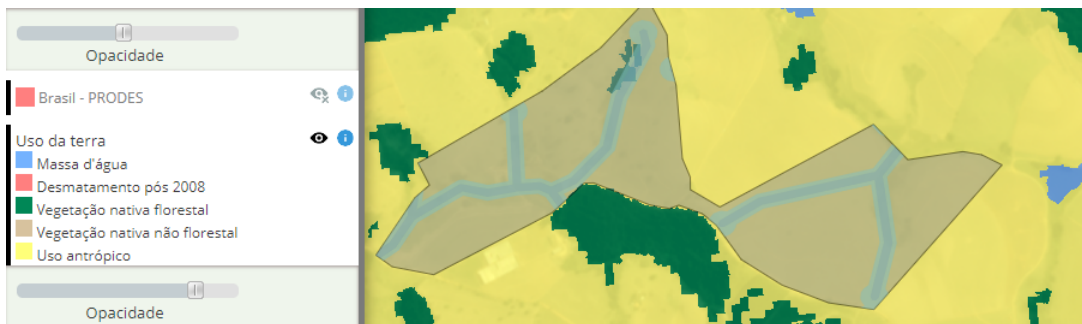


Figura 04: Análise da propriedade conforme plataforma Selo Verde / IEF-URMG.

#### 4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** suave ondulado.

- **Solo:** Latossolo Vermelho-amarelo.

- **Hidrografia:** Conforme dados do CAR e projetos anexados aos autos há cursos de água e nascentes na propriedade. Conforme projeto de intervenção na área requerida com corte de árvores isoladas não há cursos d'água, sendo que conforme dados apresentados o empreendedor locou a área do empreendimento fora de área preservação.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área pleiteada para intervenção na Fazenda Itapicurussu encontra-se no interior do bioma Mata Atlântica, segundo classificação adotada pela Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema). A fitofisionomia do Bioma Mata Atlântica existente na região é a Floresta Estacional Semidecidual.

- Fauna: Os estudos apresentados caracterizam de forma geral a fauna do Bioma Mata Atlântica. Em consulta a plataforma <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> a área em questão é classificada com prioridade baixa para conservação da ictiofauna, mastofauna e herpetofauna, assim como prioridade média para avifauna. Para a tipologia de intervenção (corte de árvores isoladas) não há necessidade de estudos detalhados conforme normativa vigente.

#### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou constatado que as árvores requeridas encontram-se isoladas e estão concentradas em uma área antropizada consolidada, onde será implantada uma usina solar fotovoltaica.

Na lista de espécies apresentada foi identificado 1 (um) ipê - *Handroanthus ochraceus*, protegida conforme Lei 9743/1988 alterada pela Lei 20308/2012, sendo possível o corte para a atividade em pauta de utilidade pública, desde que cumprida a compensação exigida.

Acerca da espécie protegida o empreendedor apresentou estudo de inexistência de alternativa locacional e recolhimento de reposição específica visando a compensação pelo corte.

Não foram verificadas espécies ameaçadas de extinção conforme Port. MMA 443/2014.

Uma árvore (núm. 8) foi apresentada como morta, não se aplicando a autorização nos termos do Decreto 47749/10 (árvores passíveis de autorização vivas), mas inserindo o produto visando aproveitamento na propriedade do material lenhoso proveniente da mesma.

Em consulta sistema Google Earth Pró e plataformas conforme item específico é possível concluir o grau de antropização da cobertura vegetal do solo.

A intervenção ambiental encontra-se prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19. Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das árvores isoladas nativas vivas, assim como apresentada compensação acerca da espécie protegida indicada.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme projeto apresentado - principais:

Processos erosivos - Implantar sistema de drenagem das águas superficiais;

Perda de habitats da fauna - Durante a intervenção, animais da fauna silvestre visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação com conectividade próxima a intervenção). Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção. Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie;

Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água e áreas de preservação.

#### 6. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de 08 árvores isoladas vivas na propriedade, conforme lista doc. SEI 70572530, Fazenda Itapicurussu, divisa dos municípios Ouro Fino e Jacutinga, tendo como requerente a Empresa UFV SOLATIO GD IX ENERGIA SOLAR LTDA, 42.910.277/0001-00, visando implantação de Usina Solar Fotovoltaica.

Ressalta-se que uma árvore foi apresentada como morta (número 08), não se aplicando a autorização nos termos do Decreto 47749/10, mas inserindo o produto visando implantação do empreendimento e eventual aproveitamento do material lenhoso.

#### 7. MEDIADAS COMPENSATÓRIAS

Referente ao corte de 1 (um) ipê - *Handroanthus ochraceus* compensação realizada de forma pecuniária, com o pagamento de 100 UFEMGs pela árvore suprimida conforme normativa vigente - doc. SEI 70572558.

#### 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. Docs. SEI 70572563 e 70572565

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Conforme informação do processo o produto será usado internamente no imóvel / doação.

#### 9. CONDICIONANTES

##### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1	Realizar a demarcação em campo de área de preservação existente nas proximidades da área indicada para instalação do empreendimento, ressaltando que a presente autorização não abrange áreas de preservação.	Antes do início de implantação do empreendimento.
2	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho realizar o corte das árvores apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início da intervenção.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome:** Rodrigo Martins Goulart.

**MASP:** 1148046-4.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Goulart, Servidor (a) Público (a)**, em 14/08/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **71297978** e o código CRC **85F160E3**.